"Modifica o art. 12 da Lei 723/05, de 15 de agosto de 2005 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

- Art. 1º O art. 12 da Lei 723/05, de 15 de agosto de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 12 São atribuições do Assessor Jurídico:
- I assessorar o Secretário Municipal, emitindo pareceres e informações nos expedientes por este encaminhados;
- II submeter ao Secretário Municipal minutas-padrão de atos deste e manter em arquivo aquelas aprovadas, que deverão ser adotadas nos casos a que se referem;
- III emitir parecer quando houver divergência de entendimento entre órgãos da administração, mediante determinação do Secretário Municipal;
- IV realizar estudos de natureza jurídico-administrativa quando determinados pelo Secretário Municipal;
- V manifestar-se em qualquer processo ou expediente administrativo, por determinação do Secretário Municipal;
- VI manter arquivados, em ordem numérica e por categoria, os pareceres e informações emanados da Assessoria Jurídica."
 - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL